LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2026

Dispõe sobre a criação dos cargos de Procurador-Geral do Município e Procurador Jurídico Adjunto do Município na estrutura do Município de Soledade de Minas e dá outras providências.

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos:

Nomenclatura	Quantidade	Forma de Investidura	Remuneração
Procurador-Geral do Município	01	Cargo em comissão	R$ 5.500,00
Procurador Jurídico Adjunto do Município	01	Cargo em comissão	R$ 5.300,00

Art. 2º - Os cargos criados neste artigo terão as atribuições e os requisitos para investidura discriminados no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Os titulares dos cargos previstos nesta Lei serão nomeados pelo Prefeito Municipal, em livre nomeação e exoneração.

Art. 4º A carga horária de cada cargo será de 18 (dezoito) horas semanais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, devendo ser publicada e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site Oficial do Município.

Soledade de Minas, 01 de abril de 2026

LUCIO ANTÔNIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA MUNICIPALIDADE E SITE OFICIAL DO MUNICIPIO.

ANEXO ÚNICO

Título do Cargo: Procurador-Geral do Município

Requisito/Formação: Curso Superior em Direito e inscrição na OAB.

Atribuições:

I - Coordenar e supervisionar a representação judicial e extrajudicial do Município de Soledade de Minas, promovendo a defesa de seus interesses, a realização de audiências, acompanhamento dos processos, perante o Poder Judiciário, o Ministério Público Estadual e Federal, Tribunais de Contas Estadual e da União e Tribunais de todas as Instâncias judiciais;

II - Promover o controle de prazos judiciais;

III - Coordenar a confecção de projetos de leis para ser encaminhados a Câmara Municipal;

IV – Coordenar a elaboração de manifestações, informações e respostas técnicas e jurídicas, inclusive para atendimento de requerimentos da Câmara Municipal, quando solicitado;

V - Representar o Município ou o Prefeito, quando designado, em reuniões, audiências, assembleias e demais atos oficiais perante órgãos, entidades, departamentos e poderes, prestando apoio institucional;

VI - Representar os interesses do Município, quando solicitado ou designado, perante a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, órgãos e entidades públicas, Secretarias de Governo e Ministérios do Governo Estadual e Federal;

VII - Desempenhar outras tarefas afins.

Título do Cargo: Procurador Jurídico Adjunto do Município

Requisito/Formação: Curso Superior em Direito e inscrição na OAB.

Atribuições:

I - Prestar assessoramento jurídico-institucional direto ao Gabinete do Prefeito, no exame preliminar, organização e encaminhamento de matérias estratégicas de interesse da Chefia do Poder Executivo;

II - Elaborar notas técnicas, informações, minutas, subsídios jurídicos e manifestações internas de apoio destinados a orientar a atuação administrativa do Gabinete do Prefeito;

III - Auxiliar na preparação de respostas, informações e manifestações administrativas a serem encaminhadas pelo Gabinete do Prefeito a órgãos de controle, entidades públicas e demais instituições;

IV - Acompanhar prazos, providências e fluxos administrativos relacionados às demandas prioritárias do Gabinete, promovendo sua organização e regular tramitação interna;

V - Prestar apoio jurídico-administrativo ao Prefeito Municipal em reuniões e demais atos institucionais para os quais for designado;

VI - Auxiliar na sistematização, padronização e revisão formal de expedientes administrativos submetidos ao Gabinete do Prefeito, observadas as diretrizes da Chefia do Poder Executivo;

VII - Desempenhar outras atividades correlatas de assessoramento, apoio institucional e coordenação administrativa compatíveis com a natureza do cargo.

VIII – Representar o Procurador-Geral do Município em seu período de férias ou licença médica;

IX - Desempenhar outras tarefas afins.